

## EDITAL

### CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO PARA ESTUDANTES INTERNACIONAIS

#### ANO LETIVO 2024/2025

Nos termos do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.º 113/2014, de 16 de julho, e 62/2018, de 6 de agosto, e do Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do Instituto Politécnico de Viseu (IPV), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 72, de 11 de abril de 2019, torna-se público o edital referente ao concurso especial de acesso e ingresso para estudantes internacionais no ano letivo 2024/2025.

#### **1- Conceito de Estudante Internacional**

1.1 O estudante internacional é o estudante que não tem a nacionalidade portuguesa.

1.2 Não são abrangidos pelo disposto no ponto anterior:

*a)* Os nacionais de um Estado membro da União Europeia;

*b)* Os familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade, como tal considerados nos termos da Lei n.º 37/2006 de 9 de agosto, a saber:

*i)* O cônjuge de um cidadão da União;

*ii)* O parceiro com quem o cidadão da União vive em união de facto, constituída nos termos da Lei, ou com quem o cidadão da União mantém uma relação permanente devidamente certificada, pela entidade competente do Estado membro onde reside;

*iii)* O descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea anterior;

*iv)* O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea ii).

*c)* Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia, e não estando abrangidos pela alínea anterior, residam legalmente em Portugal há mais de dois

anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro de 2024, bem como os filhos que com eles residam legalmente;

*d)* Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro de 2024, do estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais;

*e)* Os que requeiram o ingresso no ensino superior, através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 64-A/2023, de 31 de julho;

*f)* Os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar uma instituição de ensino superior portuguesa, no âmbito de um programa de mobilidade internacional, para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino superior estrangeira com quem a instituição portuguesa tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.

1.3 O tempo de residência com autorização de residência para estudo não releva para os efeitos do disposto na alínea c) do ponto 1.2.

## **2- Condições de Acesso**

Podem candidatar-se ao ingresso nos cursos de licenciatura/graduação ministrados pelo IPV os estudantes internacionais:

*a)* **Titulares de uma qualificação que dê acesso ao ensino superior**, entendida como qualquer diploma ou certificado emitido por uma autoridade competente, **que ateste a aprovação num programa de ensino e lhes confira o direito de se candidatar e poder ingressar no ensino superior no país em que foi conferido;**

*b)* **Titulares de um diploma do ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente.**

## **3- Condições de Ingresso**

Para poderem ingressar num curso de licenciatura/graduação do IPV são admitidos a Concurso os estudantes internacionais que cumulativamente reúnam as seguintes condições:

*a)* Deter qualificação académica específica para ingresso no curso de licenciatura/graduação, de acordo com o ponto 6 do presente Edital;

*b)* Possuir um nível de conhecimento da língua portuguesa, de acordo com o ponto 7 do presente Edital;

*c)* Satisfazer os pré-requisitos fixados para o respetivo curso de licenciatura/graduação no âmbito do regime geral de acesso, de acordo com o ponto 8 do presente Edital.

#### **4- Cursos e Vagas a Concurso**

As vagas fixadas por curso para o concurso especial de acesso e ingresso dos estudantes internacionais para o ano letivo 2024/2025 são as constantes do Anexo 1, de acordo com o despacho n.º 2855/2024, publicado no Diário da República, série II, n.º 55, de 18 de março.

As vagas são fixadas pelos seguintes contingentes:

C1 – Candidatos com enquadramento nos n.ºs 6.2, 6.3, 6.5, 6.6, 6.8, 6.10, nas alíneas b) e c) do n.º 6.4 e nas alíneas a) e b) do n.º 6.11 do presente Edital;

C2 – Candidatos com enquadramento na alínea a) do n.º 6.4 e na alínea b) do n.º 6.11 do presente Edital;

C3 – Candidatos nas condições previstas nos contingentes anteriores e que residam em Portugal.

#### **5- Prazo de Candidatura**

5.1 O prazo em que devem ser praticados os atos relativos ao presente concurso constam do Anexo 2.

5.2 As candidaturas apresentadas após o período definido no ponto anterior podem ser aceites a título excepcional, por motivos especialmente atendíveis e desde que existam condições para a integração académica dos requerentes.

#### **6- Qualificação Académica**

6.1 A verificação da qualificação académica específica incide sobre as matérias das provas de ingresso portuguesas, sendo o seu nível e conteúdo equivalentes aos dos estudantes admitidos através do regime geral de acesso e ingresso para o curso de licenciatura/graduação em causa.

6.2 A verificação da qualificação para ingresso no curso de licenciatura/graduação dos **candidatos titulares de curso de ensino secundário português ou equivalente** faz-se com base nas classificações das provas de ingresso portuguesas fixadas para o curso em causa, no âmbito do regime geral de acesso e ingresso (Ficha ENES 2024).

6.3 A verificação da qualificação para ingresso no curso de licenciatura/graduação dos **candidatos titulares de um curso não português legalmente equivalente ao ensino secundário português** faz-se com base na classificação obtida nos exames finais do ensino secundário estrangeiro considerados homólogos das provas de ingresso, de acordo com a tabela aprovada anualmente pela CNAES para efeitos do disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual.

6.4 Os **candidatos não titulares de curso de ensino secundário português ou de curso não português legalmente equivalente** devem optar por:

a) Apresentar prova documental, incluindo classificações finais e escala de classificação, da frequência e aproveitamento em nível de ensino que proporcione a aquisição de conhecimentos em matérias, nível e conteúdo equivalentes aos exigíveis pelas provas do regime geral de acesso e ingresso regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual, indicadas no Anexo 3;

b) Realizar as provas de ingresso portuguesas que constam do Anexo 3, como aluno autoproposto, em Portugal ou numa escola portuguesa no estrangeiro, nas condições e prazos legal e regularmente previstos e divulgados pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) do Governo Português;

c) Realizar no IPV provas equivalentes às provas de ingresso portuguesas, conforme elenco que consta no Anexo 4. Nos termos do despacho n.º 28/2024 do presidente do IPV de 18 de abril de 2024, para o ano letivo 2024/2025, não serão admitidos em regra candidatos cuja admissão exija a realização destas provas locais. Excecionalmente, poderão ser realizadas as provas locais por decisão dos órgãos competentes das Unidades Orgânicas, que definem os cursos a que se aplica e o respetivo calendário.

6.5 Nos termos do despacho n.º 28/2024 do presidente do IPV de 18 de abril de 2024, para o ano letivo 2024/2025, os **candidatos oriundos do Brasil que tenham realizado o Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM)** naquele país são seriados segundo as classificações obtidas no elenco de provas e respetivas ponderações que constam do Anexo 5, tendo como classificação convertida para a escala portuguesa o valor resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$CP = \frac{170 + CI}{600} \times 100$$

em que:

CP = Classificação na escala portuguesa de 0 a 200, arredondada às décimas;

CI = Classificação do candidato na prova ENEM considerada como prova de ingresso.

a) Nos casos em que exista mais do que uma opção na “Prova ENEM” (ver Anexo 5) deverá ser considerada a prova na qual o candidato obteve melhor classificação.

6.6 A verificação da qualificação para ingresso no curso de licenciatura/graduação dos **candidatos titulares de provas de ingresso realizadas em sistema de ensino diferente do português** que sejam consideradas, mediante apreciação, caso a caso, pelo órgão legal e estatutariamente competente do IPV, como provas equivalentes às provas de ingresso portuguesas fixadas para o curso de licenciatura/graduação em causa, faz-se com base na classificação (C) obtida nessas provas. Nos termos do despacho n.º 28/2024 do presidente do

IPV de 18 de abril de 2024, para o ano letivo 2024/2025, são utilizadas, para efeitos de seriação, as classificações (C) obtidas nessas provas, convertidas através da seguinte fórmula:

$C = 200 * (c1 - C_{min}) / (C_{max} - C_{min})$  em que:

c1 — classificação obtida pelo aluno

C<sub>max</sub> — Classificação máxima da escala no país de origem

C<sub>min</sub> — Classificação mínima da escala no país de origem

6.7 As classificações obtidas nas provas usadas para a candidatura, referidas nos pontos 6.5 e 6.6, são as obtidas no ano civil ou nos três anos civis anteriores ao da candidatura (2024, 2023, 2022 e 2021).

6.8 A verificação da qualificação para ingresso no curso de licenciatura/graduação dos candidatos **titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica (DET) português** ou **titulares de um Diploma de Técnico Superior Profissional (DTeSP) português** faz-se com base na apresentação de prova documental de conclusão do CET ou do CTeSP, respetivamente, incluindo classificações finais.

6.9 O diploma de especialização tecnológica ou o diploma de técnico superior profissional de que o estudante é detentor deve estar ou ser reconhecido pelo respetivo Conselho Técnico-Científico da Escola integrada no IPV, para efeitos de ingresso no curso para o qual se candidata. Caso não o esteja, deverá ser feito um requerimento nesse sentido.

6.10 A verificação da qualificação para ingresso no curso de licenciatura/graduação dos candidatos **titulares de outros cursos superiores portugueses** faz-se com base na apresentação de prova documental comprovativa da titularidade de um curso superior conferente de grau, com a respetiva classificação final.

6.11 No caso de **candidatos oriundos de sistemas de ensino estrangeiro** que não se enquadrem nas situações previstas nos pontos anteriores a verificação da qualificação académica faz-se com base em prova documental:

a) Do aproveitamento em provas de nível e conteúdo equivalentes aos dos estudantes admitidos através do regime geral de acesso e ingresso para o ciclo de estudos, incluindo respetivas classificações finais e escala de classificação; e/ou

b) Que comprove que na sua formação escolar obteve aprovação nas componentes curriculares que integram os conhecimentos em matérias de nível e conteúdo equivalentes aos dos estudantes admitidos através do regime geral de acesso e ingresso para o ciclo de estudos em causa, incluindo respetivas classificações finais e escala de classificação.

6.12 Nos termos do despacho n.º 28/2024 do presidente do IPV de 18 de abril de 2024, a classificação final mínima a obter na qualificação académica específica é de C=95, numa escala de 0 a 200.

## **7- Conhecimento da Língua**

7.1 A frequência de qualquer um dos cursos de licenciatura/graduação do IPV exige um domínio independente da língua portuguesa (nível B2), de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (QECR).

7.2 A verificação do conhecimento da língua portuguesa é feita através de prova documental ou de exame escrito e/ou oral que comprove um seu domínio independente (nível B2).

7.3 Os candidatos que tenham frequentado o ensino secundário em língua portuguesa em países integrados na Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) são considerados como detentores de um nível de conhecimento da língua portuguesa adequado à frequência do curso a que se candidatam.

7.4 Os candidatos que tenham frequentado o ensino secundário em língua portuguesa em países não integrados na Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) terão de apresentar documento comprovativo de que frequentaram o ensino secundário em língua portuguesa.

7.5 Os candidatos que possuem o nível B2 de domínio da língua portuguesa devem apresentar como comprovativo o Diploma Elementar de Português Língua Estrangeira (*DEPLE*).

7.6 Os candidatos que não possuam o nível B2 podem candidatar-se e ser admitidos desde que apresentem uma declaração, sob compromisso de honra, de que se comprometem a frequentar uma formação de língua portuguesa, no IPV, que lhes permita atingir o referido nível, ou a realizar o exame de língua portuguesa que lhes permita obter o *DEPLE*. A frequência desta formação pode ser simultânea com a frequência do 1.º ano do curso de licenciatura/graduação em que o estudante se inscreva. No final do ano, o estudante tem de apresentar como comprovativo o *DEPLE*. Caso não tenha atingido o nível B2, o estudante não poderá renovar a sua inscrição no IPV até comprovar a obtenção desse nível.

7.7 O funcionamento da formação de língua portuguesa prevista no ponto anterior é condicionado pela existência de um número mínimo de 10 (dez) inscritos. A sua frequência implica o pagamento das respetivas taxas e emolumentos.

7.8 Em alternativa ao disposto no ponto anterior, os candidatos internacionais terão de realizar o exame de língua portuguesa que lhes permita obter o *DEPLE*, o que implica o pagamento das despesas inerentes.

## **8- Pré-requisitos**

8.1 Pré-requisitos são aptidões ou capacidades funcionais, físicas, desportivas, interpessoais e de visão exigidas por alguns cursos de licenciatura/graduação. É exigida a satisfação de pré-requisitos para os seguintes cursos de licenciatura/graduação do IPV:

- a) Enfermagem Veterinária (Grupo B);
- b) Artes Plásticas e Multimédia (Grupo F);
- c) Comunicação Social (Grupo D);
- d) Educação Social (Grupo B);
- e) Enfermagem (Grupo A).

8.2 Os candidatos aos cursos referidos no ponto anterior terão de comprovar a satisfação do pré-requisito exigido para esse(s) curso(s), de acordo com o especificado no Anexo 6.

## **9- Instrução do Processo de Candidatura**

9.1 A candidatura é efetuada, no prazo fixado no ponto 5.1, nos Serviços Académicos das Escolas ou, preferencialmente, em plataforma *online* disponibilizada no sítio da internet das Escolas:

Escola Superior Agrária de Viseu: [esav.ipv.pt](http://esav.ipv.pt)

Escola Superior de Educação de Viseu: [www.esev.ipv.pt](http://www.esev.ipv.pt)

Escola Superior de Saúde de Viseu: [www.essv.ipv.pt](http://www.essv.ipv.pt)

Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego: [www.estgl.ipv.pt](http://www.estgl.ipv.pt)

Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu: [www.estgv.ipv.pt](http://www.estgv.ipv.pt)

9.2 O processo de candidatura é instruído com:

- a) Preenchimento *online* do formulário de candidatura;
- b) Carregamento na plataforma *online* da seguinte documentação:
  - i) Cópia do documento de identificação a facultar mediante declaração autorizadora assinada pelo próprio;
  - ii) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato não tem nacionalidade portuguesa, bem como não se encontra abrangido por nenhuma das condições que, de acordo com o Estatuto do Estudante Internacional, não lhe confira a condição de estudante internacional. O modelo da declaração está disponível na plataforma de candidatura;
  - iii) Documento(s) comprovativo(s) da titularidade das condições de ingresso, conforme Anexo 7;
  - iv) Requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na plataforma *online* a solicitar a aplicação do estatuto de estudante em situação de emergência por razões

humanitárias, previsto no artigo 8.º-A do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, acompanhado por documentação, emitida pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados ou pela Organização Internacional para as Migrações, comprovativa de que o requerente se encontra numa das situações mencionadas no referido artigo, quando aplicável;

v) Cópia do título/autorização de residência, comprovativo de que reside em Portugal, a facultar mediante declaração autorizadora assinada pelo próprio, quando aplicável;

vi) Procuração, quando a candidatura for apresentada por procurador.

9.3 As candidaturas realizadas através de instituições que têm protocolo de colaboração deve ser efetuada do seguinte modo: a instituição parceira deve enviar por email a documentação necessária para instruir as candidaturas (ponto 9.2), devendo, previamente, validar todos os documentos.

9.4 Cada candidato pode apresentar candidatura **até um máximo de três cursos de licenciatura/graduação do IPV**, indicando as respetivas prioridades no formulário de candidatura. A candidatura pode ser apresentada em qualquer das escolas integradas no IPV.

9.5 Pela candidatura é devido o valor de 70€ (setenta euros) a título de emolumentos, efetuado através dos meios disponibilizados na plataforma *online* ou através de transferência bancária. Este valor não será devolvido.

9.6 Os erros ou omissões cometidas no preenchimento *online* do formulário de candidatura, ou na instrução do processo de candidatura, são da exclusiva responsabilidade do candidato.

9.7 O ato de autorização do candidato de acesso a terceiros ao sistema de candidaturas do IPV é da sua exclusiva responsabilidade.

## **10- Certificação, Autenticação e Tradução dos Documentos**

10.1 Para documentos portugueses, o candidato terá de apresentar o documento original certificado pela entidade que o emitiu.

10.2 Para documentos estrangeiros, o candidato deve apresentar os originais autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecido por autoridade diplomática ou consular portuguesa.

10.3 Tratando-se de documentos públicos, os mesmos são apresentados com a aposição da Apostilha de Haia pela autoridade competente do Estado de onde é originário o documento.



10.4 Sempre que alguns dos documentos referidos não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol, devem ser traduzidos para português e visados pelos serviços consulares, ou apresentados com a aposição da Apostilha de Haia pela autoridade competente do país de onde é originário o documento.

## **11- Admissão e seleção dos Candidatos**

11.1 A apreciação das candidaturas é efetuada, em cada escola integrada no IPV, por um júri nomeado pelo respetivo Presidente, mediante proposta do Conselho Técnico-Científico.

11.2 O júri verifica, em primeiro lugar, através da documentação apresentada, a correta instrução da candidatura, bem como as condições de acesso e ingresso no(s) curso(s) de licenciatura/graduação a que se candidatam.

11.3 O júri pode, na fase de apreciação das candidaturas, e quando considere adequado, optar por solicitar aos candidatos documentação complementar ou em falta.

11.4 Sempre que entenda necessário, o júri poderá realizar entrevista aos candidatos, podendo esta ser presencial ou por videoconferência.

11.5 Após a análise da prova documental, o júri elabora, para cada curso e por contingente, uma **lista provisória** de admissão de candidatos, ordenada alfabeticamente, com uma das seguintes menções:

- a) Admitido;
- b) Admitido condicionalmente;
- c) Excluído.

11.6 São considerados “Admitidos”, os candidatos para os quais, através da documentação apresentada, o júri considere verificadas as condições de ingresso.

11.7 São considerados “Admitidos condicionalmente”:

a) Os candidatos que, para efeitos da verificação das qualificações e conhecimentos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 3 do presente Edital, necessitem realizar exames escritos e ou orais complementares. Neste caso, o júri deve indicar quais os exames que o candidato deve realizar;

b) Os candidatos que ainda não apresentaram a documentação complementar ou em falta solicitada pelo júri, como previsto no ponto 11.3.

11.8 Quando, nos casos previstos no ponto 11.3, o candidato não apresente a documentação em falta no prazo fixado, por motivos que não lhe sejam imputáveis, pode a sua candidatura ser considerada na fase seguinte desde que haja vagas no(s) curso(s) a que se candidatou.

11.9 São considerados “Excluídos” do concurso os candidatos que prestem falsas declarações ou que, comprovadamente, apresentem documentos fraudulentos, ou não satisfaçam o disposto no Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.º 113/2014, de 16 de julho, e 62/2018, de 6 de agosto, e no Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do Instituto Politécnico de Viseu.

11.10 A decisão de exclusão, nos termos do ponto anterior, é sempre fundamentada, podendo dela ser apresentada reclamação nos prazos fixados no Anexo 2. Compete aos Presidentes das escolas integradas no IPV a decisão relativa à exclusão do processo. Em caso de exclusão, os candidatos serão notificados por correio eletrónico.

## **12- Critérios de Seriação**

12.1 Após a seleção dos candidatos, o júri elabora, para cada curso e por contingente, uma **lista provisória** de colocação de candidatos, ordenada por ordem decrescente da classificação final, pontuada numa escala de 0 a 200.

12.2 Apenas poderão ser colocados candidatos, na segunda fase do concurso, nos cursos em que se verifique a existência de vagas sobranes da fase anterior.

12.3 Na primeira fase do concurso não é possível a transferência de vagas sobranes entre contingentes.

12.4 Na segunda fase podem ser colocadas a concurso todas as vagas sobranes da primeira fase.

12.5 Na segunda fase do concurso apenas serão aceites candidatos que se enquadrem no contingente C3.

12.6 A classificação final dos candidatos corresponde:

a) À classificação final ou à média aritmética simples das classificações obtidas em prova(s) de ingresso portuguesa(s) ou equivalente(s), ou realizada(s) no IPV, ou;

b) À classificação final resultante das classificações, ponderações e tabelas ou fórmulas de conversão referidas nos pontos 6.5 e 6.6 do presente Edital, divulgadas nos termos do despacho n.º 28/2024 do presidente do IPV de 18 de abril de 2024, para o ano letivo 2024/2025, para os candidatos oriundos de sistemas de ensino estrangeiros que sejam titulares de um diploma de ensino médio (ENEM) ou outros diplomas que confirmam idêntica habilitação, ou;

c) À média aritmética da classificação final do curso com a média ponderada, pelo número de ECTS, das classificações das disciplinas/unidades curriculares consideradas afins do curso a que se candidata, para os candidatos titulares de DET ou de DTESP ou de outros cursos superiores portugueses, ou;

d) À classificação final da unidade curricular analisada, ou no caso de ser analisada mais do que uma unidade curricular à(s) média(s) aritmética(s) das classificações das mesmas.

12.7 A colocação dos candidatos é feita sequencialmente, por contingente, por ordem decrescente da classificação final, respeitando as prioridades apresentadas pelos candidatos.

12.8 Na falta de classificação quantitativa, será atribuída uma classificação mínima de 95 numa escala de 0 a 200.

12.9 As listas de colocação, provisória e definitiva, são apresentadas por curso de licenciatura/graduação e por contingente, contendo as menções de “Colocado”, “Não Colocado” ou “Excluído”.

12.10 A menção de excluído da candidatura ou de não colocação por falta de vaga deve ser acompanhada de referência à respetiva fundamentação.

12.11 Do resultado final, podem os candidatos reclamar, para o júri do concurso, nos prazos fixados no Anexo 2.

12.12 Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate disputem o último lugar, será considerado como colocado o mais novo de entre eles.

### **13- Publicação de Resultados**

13.1 As listas de admissão e colocação carecem de homologação pelo Presidente da respetiva escola.

13.2 Todas as listas são tornadas públicas através de divulgação no sítio na Internet do IPV e das Escolas integradas no IPV, nos prazos fixados no Anexo 2.

### **14- Matrícula e Inscrição**

14.1 Os candidatos colocados devem proceder à matrícula e inscrição nos prazos fixados no Anexo 2.

14.2 Caso não haja lugar à matrícula no prazo fixado, é chamado o candidato seguinte da lista ordenada resultante da aplicação dos critérios de seriação, até à efetiva ocupação da vaga ou à completa colocação dos candidatos ao curso em causa.

14.3 Os candidatos colocados que não procedam à matrícula e inscrição no prazo fixado perdem o direito à vaga, devendo, caso o pretendam, candidatar-se novamente.

14.4 Após a matrícula e inscrição, quando aplicável, os serviços emitem a Carta de Aceitação destinada à obtenção da documentação legal referente à entrada e permanência do estudante internacional em Portugal.

14.5 A emissão da Carta de Aceitação implica o pagamento do respetivo emolumento.

14.6 Os candidatos deverão informar os serviços sobre a obtenção do visto de residência e apresentar o respetivo comprovativo até dia 28 de fevereiro de 2025, sob pena de anulação de matrícula.

14.7 Para que a matrícula e a inscrição se tornem definitivas, o estudante internacional terá de apresentar presencialmente, junto dos serviços académicos da Escola, no momento da sua inscrição e nos termos definidos no ponto 10 do presente Edital:

*i)* Os documentos oficiais originais enviados em suporte digital que instruem a candidatura, sem prejuízo de ter de apresentar em momento anterior, sempre que da análise dos mesmos resultem dúvidas para os serviços;

*ii)* O certificado de equivalência ao ensino secundário português emitido por uma entidade nacional competente.

*iii)* A declaração médica, nos termos do modelo anexo à Deliberação da CNAES, que comprova o pré-requisito exigido no referido curso, quando aplicável.

14.8 Se o conteúdo dos documentos, referidos na alínea i) do ponto anterior, diferir dos documentos submetidos na candidatura, o IPV reserva-se o direito de reapreciar a candidatura correspondente e de a excluir, nos termos do ponto 11 do presente Edital, se o candidato não reunir os requisitos de aplicação do estatuto do estudante internacional.

14.9 A não apresentação dos documentos oficiais originais bem como a não comprovação dos factos autodeclarados na candidatura e dos pré-requisitos implicam a anulação da matrícula e inscrição, não havendo lugar à devolução dos pagamentos já efetuados.

14.10 A admissão é válida apenas para a matrícula e inscrição no ano letivo para o qual o concurso se realiza.

## **15- Propinas e Emolumentos**

15.1 Os estudantes internacionais estão obrigados às demais taxas e emolumentos previstos na tabela de emolumentos do IPV.

15.2 Pela frequência dos cursos de licenciatura/graduação do IPV é devida uma anuidade/propina anual a fixar pelo Conselho Geral.

15.3 O estudante internacional está sujeito no ato de matrícula e inscrição no curso de licenciatura/graduação ao pagamento da taxa de inscrição/matricula prevista na tabela de emolumentos do IPV, do seguro escolar e da anuidade/propina anual fixada pelo Conselho Geral do IPV. Os valores a pagar são os apresentados na tabela seguinte.

<b>Taxas, Emolumentos e Propinas</b>	<b>Valor</b>
Taxa de inscrição	20 euros
Carta de Aceitação (se aplicável)	10 euros
Seguro escolar	4,36 euros (este valor pode sofrer alterações anualmente)
Anuidade/Propina	1500 euros por ano, podendo ser pago em prestações

15.4 Aos estudantes internacionais aplica-se, com as necessárias adaptações, o regime de pagamento de propinas vigente para o curso de licenciatura/graduação em causa, nomeadamente quanto à possibilidade de pagamento em prestações do remanescente do valor da prestação da anuidade/propina pago no ato de inscrição, à constituição em mora e pagamento fora de prazo, bem como o Regulamento dos planos de regularização de dívidas de propinas do Instituto Politécnico de Viseu.

15.5 Em caso de desistência de estudos devidamente formalizada, não há lugar à devolução dos pagamentos efetuados. O estudante só fica desobrigado do pagamento das prestações, cujo pagamento seja devido, a partir do mês seguinte ao da formalização da desistência.

15.6 Aos estudantes em situação de emergência por razões humanitárias matriculados e inscritos no IPV, aplica-se o regime de anuidades/propinas, taxas e emolumentos fixado pelo IPV para os estudantes nacionais.

15.7 Haverá direito à restituição total dos valores efetivamente pagos, com exclusão da taxa de candidatura, da carta de aceitação e dos custos decorrentes das transações bancárias, apenas nas situações que estejam dependentes da obtenção de visto, e desde que os estudantes façam prova de que o visto foi recusado. No caso de recusa do visto, a restituição poderá ser solicitada por correio eletrónico para (ipv@sc.ipv.pt) até 10 dias úteis após a informação de recusa.

Viseu, 19/04/2024

O Vice-Presidente do IPV em suplência

(Professor Doutor João Vinhas)

## ANEXO 1

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO PARA ESTUDANTES INTERNACIONAIS ANO LETIVO 2024/2025 VAGAS

As vagas publicitadas são fixadas considerando os critérios definidos no despacho n.º 2855/2024, publicado no Diário da República, série II, n.º 55, de 18 de março

ESCOLA	CICLO DE ESTUDOS	VAGAS		
		C1	C2	C3
Escola Superior Agrária	Engenharia Zootécnica	2	2	1
	Engenharia Agronómica	2	2	1
	Engenharia Alimentar	2	2	1
Escola Superior de Educação	Artes Performativas	0	1	0
	Artes Plásticas e Multimédia	1	1	2
	Comunicação Social	2	4	1
	Desporto e Atividade Física	1	1	0
	Educação Básica	0	0	0
	Educação Social	1	1	2
	Publicidade e Relações Públicas	0	0	0
Escola Superior de Saúde	Enfermagem	2	0	0
Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego	Engenharia Informática e Telecomunicações	1	0	0
	Gestão Comercial	2	0	0
	Gestão e Informática	2	2	2
	Gestão Turística, Cultural e Patrimonial	1	0	0
	Secretariado de Administração	1	0	0
	Serviço Social	0	0	0
Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu	Ciências e Tecnologias do Ambiente	5	2	1
	Contabilidade	1	0	0
	Engenharia Civil	6	4	1
	Engenharia Eletrotécnica	1	1	0
	Engenharia Informática	3	3	3
	Engenharia Mecânica	4	1	1
	Gestão de Empresas	7	2	1
	Gestão de Empresas (pós-laboral)	3	1	0
	Gestão Industrial	4	3	1
	Marketing	5	2	0
	Tecnologia e Design de Mobiliário	6	3	1
	Tecnologias e Design de Multimédia	1	1	1
	Turismo	4	1	2

## ANEXO 2

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU**  
**CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO PARA ESTUDANTES INTERNACIONAIS**  
**ANO LETIVO 2024/2025**  
**CALENDARIZAÇÃO**

### 1.ª Fase

	<b>Prazo</b>
Candidaturas.....	23 de abril a 10 de maio de 2024
Lista provisória de candidatos admitidos	27 de maio de 2024
Prazo de reclamação.....	até 29 de maio de 2024
Lista definitiva de admissão de candidatos.....	4 de junho de 2024
Lista provisória de colocação dos candidatos.....	4 de junho de 2024
Prazo de reclamação.....	até 6 de junho de 2024
Lista final de colocação dos candidatos.....	11 de junho de 2024
Matrícula .....	12 a 28 de junho de 2024

### 2.ª Fase (apenas serão aceites candidatos que residam em Portugal)

	<b>Prazo</b>
Candidaturas.....	16 a 30 de agosto de 2024
Lista provisória de admissão de candidatos.....	9 de setembro de 2024
Prazo de reclamação.....	até 11 de setembro de 2024
Lista definitiva de admissão de candidatos.....	13 de setembro de 2024
Lista provisória de colocação dos candidatos.....	17 de setembro de 2024
Prazo de reclamação.....	até 19 de setembro de 2024
Lista final de colocação dos candidatos.....	24 de setembro de 2024
Matrícula .....	25 a 30 de setembro de 2024

### ANEXO 3

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO PARA ESTUDANTES INTERNACIONAIS

ANO LETIVO 2024/2025

**PROVAS DE INGRESSO PARA TITULARES DO ENSINO SECUNDÁRIO PORTUGUÊS OU DE HABILITAÇÃO LEGALMENTE EQUIVALENTE, PONDERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS**

ESCOLA	CICLO DE ESTUDOS	PROVAS DE INGRESSO		PRÉ-REQUISITO
		Provas	Ponderação	
Escola Superior Agrária	Engenharia Zootécnica	(16) Matemática e (07) Física e Química ou (16) Matemática e (02) Biologia e Geologia	50%	Não aplicável
		(16) Matemática e (07) Física e Química ou (16) Matemática e (02) Biologia e Geologia	50%	
	Engenharia Agronómica	(16) Matemática e (07) Física e Química ou (16) Matemática e (02) Biologia e Geologia	50%	
		(16) Matemática e (07) Física e Química ou (16) Matemática e (02) Biologia e Geologia	50%	
	Engenharia Alimentar	(16) Matemática e (07) Física e Química ou (16) Matemática e (02) Biologia e Geologia	50%	
		(16) Matemática e (07) Física e Química ou (16) Matemática e (02) Biologia e Geologia	50%	
Escola Superior de Educação	Artes Performativas	Uma das seguintes provas: (12) História da Cultura e das Artes (10) Geometria Descritiva (18) Português	100%	Não aplicável
	Artes Plásticas e Multimédia	Uma das seguintes provas: (03) Desenho (18) Português (12) História da Cultura e das Artes	100%	Grupo F – Capacidade visual e motora*

\* Deliberação da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior n.º 316/2024.



ESCOLA	CICLO DE ESTUDOS	PROVAS DE INGRESSO		PRÉ-REQUISITO
		Provas	Ponderação	
Escola Superior de Educação	Comunicação Social	Uma das seguintes provas: (11) História (04) Economia (18) Português	100%	Grupo D – Capacidade de visão*
	Desporto e Atividade Física	Uma das seguintes provas: (02) Biologia e Geologia (16) Matemática (18) Português	100%	Não aplicável
	Educação Social	Uma das seguintes provas: (02) Biologia e Geologia (11) História (18) Português	100%	Grupo B – comunicação interpessoal*
Escola Superior de Saúde	Enfermagem	Um dos seguintes conjuntos: (02) Biologia e Geologia ou (02) Biologia Geologia + (07) Física e Química ou (02) Biologia e Geologia + (18) Português	100%  50% + 50%  50% + 50%	Grupo A – Comunicação Interpessoal*
Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego	Engenharia Informática e Telecomunicações	Um dos seguintes conjuntos: (16) Matemática ou (07) Física e Química (16) Matemática	100%  50% + 50%	Não aplicável
	Gestão Comercial	Uma das seguintes provas: (04) Economia (17) Mat. Aplic. Ciências Sociais (18) Português	100%	Não aplicável
	Gestão e Informática	Uma das seguintes provas: (04) Economia (17) Mat. Aplic. Ciências Sociais (16) Matemática	100%	Não aplicável
	Gestão Turística, Cultural e Patrimonial	Uma das seguintes provas: (09) Geografia (11) História (13) Inglês	100%	Não aplicável
	Secretariado de Administração	Uma das seguintes provas: (04) Economia (11) História (18) Português	100%	Não aplicável
Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu	Ciências e Tecnologias do Ambiente	Uma das seguintes provas: (02) Biologia e Geologia (07) Física e Química (16) Matemática	100%	Não aplicável
	Contabilidade	Uma das seguintes provas: (04) Economia (18) Português (16) Matemática	100%	Não aplicável
	Engenharia Civil	(16) Matemática e (07) Física e Química	50% + 50%	Não aplicável

\* Deliberação da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior n.º 316/2024.

ESCOLA	CICLO DE ESTUDOS	PROVAS DE INGRESSO		PRÉ-REQUISITO
		Provas	Ponderação	
Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu	Engenharia Eletrotécnica	(16) Matemática e (07) Física e Química	50% + 50%	Não aplicável
	Engenharia Informática	(16) Matemática	100%	Não aplicável
	Engenharia Mecânica	(16) Matemática e (07) Física e Química	50% + 50%	Não aplicável
	Gestão de Empresas (diurno e pós-laboral)	Uma das seguintes provas: (04) Economia (09) Geografia (16) Matemática	100%	Não aplicável
	Gestão Industrial	Um dos seguintes conjuntos: (16) Matemática ou (16) Matemática e (04) Economia	100% 50% + 50%	Não aplicável
	Marketing	Uma das seguintes provas: (04) Economia (18) Português (16) Matemática	100%	Não aplicável
	Tecnologia e Design de Mobiliário	Uma das seguintes provas: (03) Desenho (10) Geometria Descritiva (16) Matemática	100%	Não aplicável
	Tecnologias e Design de Multimédia	Uma das seguintes provas: (03) Desenho (12) História da Cultura e das Artes (16) Matemática	100%	Não aplicável
	Turismo	Uma das seguintes provas: (04) Economia (09) Geografia (18) Português	100%	Não aplicável

## ANEXO 4

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

**CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO PARA ESTUDANTES INTERNACIONAIS**

**ANO LETIVO 2024/2025**

**PROVAS EQUIVALENTES ÀS PROVAS DE INGRESSO PORTUGUESAS, A REALIZAR NO  
IPV, PELOS CANDIDATOS ORIUNDOS DE OUTROS SISTEMAS DE ENSINO  
ESTRANGEIRO**

ESCOLA	CICLO DE ESTUDOS	PROVAS EQUIVALENTES A REALIZAR NO IPV		PRÉ-REQUISITO
		Provas	Ponderação	
Escola Superior Agrária	Engenharia Zootécnica	Prova multidisciplinar de: Matemática e Física e Química ou Matemática e Biologia e Geologia	100% 100%	Não aplicável
	Engenharia Agronómica	Prova multidisciplinar de: Matemática e Física e Química ou Matemática e Biologia e Geologia	100% 100%	Não aplicável
	Engenharia Alimentar	Prova multidisciplinar de: Matemática e Física e Química ou Matemática e Biologia e Geologia	100% 100%	Não aplicável
Escola Superior de Educação	Artes Performativas	Uma das seguintes provas: História da Cultura e das Artes Geometria Descritiva Português	100%	Não aplicável
	Artes Plásticas e Multimédia	Uma das seguintes provas: Desenho Português História da Cultura e das Artes	100%	Grupo F – Capacidade visual e motora*
	Comunicação Social	Uma das seguintes provas: História Economia Português	100%	Grupo D – Capacidade de visão*
	Desporto e Atividade Física	Uma das seguintes provas: Biologia e Geologia Matemática Português	100%	Não aplicável
	Educação Social	Uma das seguintes provas: Biologia História Português	100%	Grupo B – comunicação interpessoal*
Escola Superior de Saúde	Enfermagem	Prova multidisciplinar de: Biologia + Química	100%	Grupo A – Comunicação Interpessoal *

\* Deliberação da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior n.º 316/2024.

ESCOLA	CICLO DE ESTUDOS	PROVAS EQUIVALENTES A REALIZAR NO IPV		PRÉ-REQUISITO
		Provas	Ponderação	
Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego	Engenharia Informática e Telecomunicações	Um dos seguintes conjuntos: Matemática ou Física Química Matemática	100% ou 50% + 50%	Não aplicável
	Gestão Comercial	Uma das seguintes provas: Economia Mat. Aplic. Ciências Sociais Português	100%	Não aplicável
	Gestão e Informática	Uma das seguintes provas: Economia Mat. Aplic. Ciências Sociais Matemática	100%	Não aplicável
	Gestão Turística, Cultural e Patrimonial	Uma das seguintes provas: Geografia História Inglês	100%	Não aplicável
	Secretariado de Administração	Uma das seguintes provas: Economia História Português	100%	Não aplicável
Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu	Ciências e Tecnologias do Ambiente	Uma das seguintes provas: Biologia Química Matemática	100%	Não aplicável
	Contabilidade	Prova multidisciplinar de: Economia e Gestão	100%	Não aplicável
	Engenharia Civil	Prova multidisciplinar de: Ciências Exatas	100%	Não aplicável
	Engenharia Eletrotécnica	Prova multidisciplinar de: Ciências Exatas	100%	Não aplicável
	Engenharia Informática	Prova multidisciplinar de: Ciências Exatas e Experimentais	100%	Não aplicável
	Engenharia Mecânica	Prova multidisciplinar de: Ciências Exatas	100%	Não aplicável
	Gestão de Empresas (diurno e pós-laboral)	Prova multidisciplinar de: Economia e Gestão	100%	Não aplicável
	Gestão Industrial	Prova multidisciplinar de: Matemática e Economia	100%	Não aplicável
	Marketing	Prova multidisciplinar de: Economia e Gestão	100%	Não aplicável
	Tecnologia e Design de Mobiliário	Uma das seguintes provas: Matemática ou Prova multidisciplinar de: Desenho e Geometria Descritiva	100%	Não aplicável
	Tecnologias e Design de Multimédia	Prova multidisciplinar de: Desenho, História da Cultura e das Artes e Matemática	100%	Não aplicável
Turismo	Prova multidisciplinar de: Geografia e Economia	100%	Não aplicável	

## ANEXO 5

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

#### CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO PARA ESTUDANTES INTERNACIONAIS

ANO LETIVO 2024/2025

#### ELENCO DAS PROVAS ENEM PARA INGRESSO EM CURSOS DE LICENCIATURA, PELOS CANDIDATOS ORIUNDOS DO SISTEMA DE ENSINO BRASILEIRO, PONDERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS

ESCOLA	CICLO DE ESTUDOS	PROVAS DE INGRESSO EQUIVALENTES		PRÉ-REQUISITO
		Provas ENEM <sup>1</sup>	Ponderação	
Escola Superior Agrária	Engenharia Zootécnica	Uma das seguintes provas: Ciências da Natureza e suas Tecnologias Matemática e suas Tecnologias	100%	Não aplicável
	Engenharia Agronómica	Uma das seguintes provas: Ciências da Natureza e suas Tecnologias Matemática e suas Tecnologias	100%	Não aplicável
	Engenharia Alimentar	Uma das seguintes provas: Ciências da Natureza e suas Tecnologias Matemática e suas Tecnologias	100%	Não aplicável
Escola Superior de Educação	Artes Performativas	Uma das seguintes provas: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias Ciências Humanas e suas Tecnologias	100%	Não aplicável
	Artes Plásticas e Multimédia	Uma das seguintes provas: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias Ciências Humanas e suas Tecnologias	100%	Grupo F – Capacidade visual e motora*
	Comunicação Social	Uma das seguintes provas: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias Ciências Humanas e suas Tecnologias	100%	Grupo D – Capacidade de visão*
	Desporto e Atividade Física	Uma das seguintes provas: Ciências da Natureza e suas Tecnologias Matemática e suas Tecnologias Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	100%	Não aplicável
	Educação Social	Uma das seguintes provas: Ciências da Natureza e suas Tecnologias Ciências Humanas e suas Tecnologias Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	100%	Grupo B – comunicação interpessoal*
Escola Superior de Saúde	Enfermagem	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	100%	Grupo A – Comunicação Interpessoal *

(1) Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias

\* Deliberação da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior n.º 316/2024.

ESCOLA	CICLO DE ESTUDOS	PROVAS DE INGRESSO EQUIVALENTES		PRÉ-REQUISITO
		Provas ENEM <sup>1</sup>	Ponderação	
Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego	Engenharia Informática e Telecomunicações	Matemática e suas Tecnologias	100%	Não aplicável
	Gestão Comercial	Uma das seguintes provas: Ciências Humanas e suas Tecnologias Matemática e suas Tecnologias	100%	Não aplicável
	Gestão e Informática	Uma das seguintes provas: Ciências Humanas e suas Tecnologias Matemática e suas Tecnologias Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	100%	Não aplicável
	Gestão Turística, Cultural e Patrimonial	Uma das seguintes provas: Ciências Humanas e suas Tecnologias Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	100%	Não aplicável
	Secretariado de Administração	Uma das seguintes provas: Ciências Humanas e suas Tecnologias Matemática e suas Tecnologias Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	100%	Não aplicável
Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu	Ciências e Tecnologias do Ambiente	Uma das seguintes provas: Ciências da Natureza e suas Tecnologias Matemática e suas Tecnologias	100%	Não aplicável
	Contabilidade	Uma das seguintes provas: Ciências Humanas e suas Tecnologias Matemática e suas Tecnologias	100%	Não aplicável
	Engenharia Civil	Matemática e suas Tecnologias	100%	Não aplicável
	Engenharia Eletrotécnica	Matemática e suas Tecnologias	100%	Não aplicável
	Engenharia Informática	Matemática e suas Tecnologias	100%	Não aplicável
	Engenharia Mecânica	Matemática e suas Tecnologias	100%	Não aplicável
	Gestão de Empresas (diurno e pós-laboral)	Uma das seguintes provas: Ciências Humanas e suas Tecnologias Matemática e suas Tecnologias	100%	Não aplicável
	Gestão Industrial	Uma das seguintes provas: Ciências Humanas e suas Tecnologias Matemática e suas Tecnologias	100%	Não aplicável
	Marketing	Uma das seguintes provas: Ciências Humanas e suas Tecnologias Matemática e suas Tecnologias	100%	Não aplicável
	Tecnologia e Design de Mobiliário	Matemática e suas Tecnologias	100%	Não aplicável
	Tecnologias e Design de Multimédia	Uma das seguintes provas: Ciências Humanas e suas Tecnologias Matemática e suas Tecnologias	100%	Não aplicável
	Turismo	Uma das seguintes provas: Ciências Humanas e suas Tecnologias Matemática e suas Tecnologias	100%	Não aplicável

(1) Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias

## ANEXO 6

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU**  
**CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO PARA ESTUDANTES INTERNACIONAIS**  
**ANO LETIVO 2024/2025**  
**COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS**

### **1- Pré-requisitos do Grupo A - Comunicação interpessoal**

1.1 Os pré-requisitos do Grupo A visam comprovar a capacidade de comunicação interpessoal dos candidatos, adequada às exigências do curso. Mais especificamente, o candidato não pode apresentar deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira gravemente com a capacidade funcional e de comunicação interpessoal a ponto de impedir a aprendizagem própria ou alheia.

1.2 Sendo um pré-requisito de seleção, o seu resultado expressa-se em Apto ou Não Apto, não influenciando o cálculo da nota de candidatura.

1.3 A avaliação é feita por um médico inscrito na Ordem dos Médicos portuguesa.

1.4 O pré-requisito é comprovado mediante apresentação da declaração médica, nos termos do modelo anexo à Deliberação da CNAES que, anualmente, fixa os pré-requisitos no âmbito do regime geral de acesso e ingresso no ensino superior português.

1.5 A declaração deverá ser entregue no ato da matrícula, sendo condição indispensável para a realização da mesma.

1.6 Os candidatos que não possam apresentar comprovação do respetivo pré-requisito no momento da candidatura autodeclaram estar na sua posse, sendo a confirmação feita à sua chegada, em marcação feita pelos serviços. O modelo da autodeclaração está disponível na plataforma de candidatura.

### **2- Pré-requisitos do Grupo B - Comunicação interpessoal**

2.1 Os pré-requisitos do Grupo B visam comprovar a capacidade de comunicação interpessoal dos candidatos, adequada às exigências do curso. Mais especificamente, o candidato não pode apresentar deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira gravemente com a capacidade funcional e de comunicação interpessoal a ponto de impedir a aprendizagem própria ou alheia.

2.2 Sendo um pré-requisito de seleção, o seu resultado expressa-se em Apto ou Não Apto, não influenciando o cálculo da nota de candidatura.

2.3 A avaliação é feita por um médico inscrito na Ordem dos Médicos portuguesa.

2.4 O Pré-requisito do Grupo B pode, igualmente, ser comprovado através do modelo comprovativo da satisfação do pré-requisito do Grupo A (ver ponto 1.4 deste Anexo).

2.5 A declaração deverá ser entregue no ato da matrícula, sendo condição indispensável para a realização da mesma.

2.6 Os candidatos que não possam apresentar comprovação do respectivo pré-requisito no momento da candidatura autodeclaram estar na sua posse, sendo a confirmação feita à sua chegada, em marcação feita pelos serviços. O modelo da autodeclaração está disponível na plataforma de candidatura.

### **3- Pré-requisitos do Grupo D - Capacidade de visão**

3.1 Os pré-requisitos do Grupo D visam comprovar a capacidade de visão dos candidatos e/ou a sua capacidade para perceber formas e cores, adequada às exigências do curso.

3.2 Sendo um pré-requisito de seleção, o seu resultado expressa-se em Apto ou Não Apto, não influenciando o cálculo da nota de candidatura.

3.3 O pré-requisito é comprovado mediante apresentação de autodeclaração do candidato, nos termos constantes do modelo disponível na plataforma de candidatura.

### **4- Pré-requisitos do Grupo F - Capacidade visual e motora**

4.1 Os pré-requisitos do Grupo F visam comprovar a capacidade visual e motora dos candidatos, adequada às exigências do curso.

4.2 Sendo um pré-requisito de seleção, o seu resultado expressa-se em Apto ou Não Apto, não influenciando o cálculo da nota de candidatura.

4.3 A avaliação é feita por um médico inscrito na Ordem dos Médicos portuguesa.

4.4 O pré-requisito é comprovado mediante apresentação da declaração médica, nos termos do modelo anexo à Deliberação da CNAES que, anualmente, fixa os pré-requisitos no âmbito do regime geral de acesso e ingresso no ensino superior português. A declaração médica tem que ser comprovativa de acuidade visual (exige-se uma acuidade visual de 8/10 em cada olho, embora essa acuidade possa ser conseguida através de tratamento e/ou correção) e de ausência de deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira com a capacidade funcional, a ponto de impedir a aprendizagem própria ou alheia (coordenação motora e ausência de grande deformidade física nos membros superiores).

4.5 A declaração deverá ser entregue no ato da matrícula, sendo condição indispensável para a realização da mesma.

4.6 Os candidatos que não possam apresentar comprovação do respectivo pré-requisito no momento da candidatura autodeclaram estar na sua posse, sendo a confirmação feita à sua chegada, em marcação feita pelos serviços. O modelo da autodeclaração está disponível na plataforma de candidatura.



## ANEXO 7

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

#### CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO PARA ESTUDANTES INTERNACIONAIS

ANO LETIVO 2024/2025

#### DOCUMENTO(S) COMPROVATIVO(S) DA TITULARIDADE DAS CONDIÇÕES DE INGRESSO

PONTO DO EDITAL	DOCUMENTO	OBRIGATORIEDADE
6.2	<p>Diploma do ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente, quando aplicável, onde conste a classificação final do curso;</p> <p>Comprovativo de aprovação na(s) prova(s) de ingresso portuguesas fixadas para acesso ao curso a que se candidata no âmbito do regime geral de acesso e ingresso (Ficha ENES2024).</p>	Obrigatório
6.3	<p>Comprovativo da titularidade dos exames finais de âmbito nacional homólogos das provas de ingresso exigidas no ano de candidatura no âmbito do regime geral de acesso para o curso a que se candidata, onde conste a classificação final obtida.</p>	Obrigatório
6.4	<p>Um dos seguintes documentos:</p> <p>Diploma ou certificado, que ateste a aprovação num programa de ensino e lhes confira o direito de se candidatar e poder ingressar no ensino superior no país em que foi conferido, emitido por uma autoridade competente (deve ser apresentada declaração emitida pelos serviços competentes do país onde foi concluído o programa de ensino atestando que a habilitação em causa é suficiente para ingressar no ensino superior no país em que foi conferido). Este documento deve discriminar as condições de acesso e ingresso exigidas, bem como as classificações obtidas;</p> <p>Comprovativo de aprovação na(s) prova(s) de ingresso portuguesas fixadas para acesso ao curso a que se candidata no âmbito do regime geral de acesso e ingresso, realizadas como aluno autoproposto em Portugal ou numa escola portuguesa no estrangeiro.</p>	Obrigatório
6.5	<p>Comprovativo da titularidade do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), onde constem as classificações obtidas;</p> <p>Certidão(ões) com as disciplinas discriminadas e média final, de um curso do ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente.</p>	Obrigatório

PONTO DO EDITAL	DOCUMENTO	OBRIGATORIEDADE
6.6 e 6.11	<p>Diploma ou certificado, que ateste a aprovação num programa de ensino e lhes confira o direito de se candidatar e poder ingressar no ensino superior no país em que foi conferido, emitido por uma autoridade competente (deve ser apresentada declaração emitida pelos serviços competentes do país onde foi concluído o programa de ensino atestando que a habilitação em causa é suficiente para ingressar no ensino superior no país em que foi conferido). Este documento deve discriminar as condições de acesso e ingresso exigidas, bem como as classificações obtidas;</p> <p>Certidão(ões) com as disciplinas discriminadas e média final, de um curso do ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente.</p>	Obrigatório
6.8	<p>Para os Titulares de DET:</p> <p>Certidão de conclusão do CET, com a respetiva classificação final;</p> <p>Certidão discriminativa das unidades de formação em que obteve aproveitamento e respetiva classificação.</p> <p>Para os Titulares de DTESP:</p> <p>Certidão de conclusão do CTeSP, com a respetiva classificação final;</p> <p>Certidão discriminativa das unidades curriculares em que obteve aproveitamento e respetiva classificação.</p>	Obrigatório
6.10	<p>Certidão comprovativa da titularidade de um curso superior conferente de grau, com a respetiva classificação final;</p> <p>Certidão discriminativa das unidades curriculares em que obteve aproveitamento e respetiva classificação.</p>	Obrigatório
7	<p>Um dos seguintes documentos relativo ao conhecimento da língua (não aplicável a candidatos que tenham frequentado o ensino secundário em língua portuguesa):</p> <p>Diploma Elementar de Português Língua Estrangeira (<i>DEPLE</i>) de conhecimento de nível B2, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (QECR) da língua portuguesa. Caso não disponha, à data da candidatura, do Diploma Elementar de Português Língua Estrangeira (<i>DEPLE</i>), deve incluir no processo documento no qual declare possuir o referido nível de conhecimento da língua, e assumo o compromisso da sua apresentação no período fixado para a matrícula/inscrição.</p>	Obrigatório (se aplicável)

PONTO DO EDITAL	DOCUMENTO	OBRIGATORIEDADE
8	<p>Um dos seguintes documentos:</p> <p>Comprovativo da satisfação dos pré-requisitos exigidos para ingresso nos cursos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 8.1;</p> <p>Declaração sob compromisso de honra na qual o candidato assume satisfazer o referido pré-requisito, sendo a confirmação feita à sua chegada, em marcação efetuada pelos serviços, no caso do candidato não poder apresentar comprovação do respetivo pré-requisito no momento da candidatura. O modelo da declaração está disponível na plataforma de candidatura.</p>	Obrigatório (se aplicável)